

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

## AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### ERRATA

#### PORTARIA Nº 002/2023, PUBLICADA NO DOE ° 35.245, DO DIA 05 DE JANEIRO DE 2023, SOBRE O NÚMERO DE PROTOCOLO 892990.

#### ONDE SE LÊ:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
5940619/2	VICTOR LISBOA FEIO	10/12/2021 a 09/12/2022	19/01/2023 a 18/02/2023

#### LEIA SE:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
5940619/2	VICTOR LISBOA FEIO	10/12/2021 a 09/12/2022	19/01/2023 a 17/02/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ, 05 DE JANEIRO 2023. EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO-Diretor Geral – ARCON-PA.

**Protocolo: 893285**

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 393 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA, INTERINO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 04 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial nº 34.920 de 04 de abril de 2022;

Considerando o processo nº 2022/1608983;

R E S O L V E:

REVOGAR, a contar de 01.01.2023, a Portaria nº 045 de 16.02.2021, publicada no DOE nº 34.495, de 18.02.2021, que cedeu o servidor MARCELO PINTO DE ALMEIDA, matrícula nº 13366/1, ocupante do cargo de Motorista, para o Instituto de Terras do Pará-ITERPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS

Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, interino

**Protocolo: 893270**

#### LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 005 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o processo 2023/6905;

RESOLVE:

CONCEDER licença saúde ao servidor, MANOEL ANTONIO DOS REIS OLIVEIRA, mat. 15202/1, ocupante do cargo de Agente de Portaria, no período de 09/11/2022 a 07/01/2023, conforme laudo médico nº 97352.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MÁRCIO MARCELO DE SOUZA TRINDADE

Diretor Administrativo e Financeiro

**Protocolo: 893282**

#### PORTARIA Nº 008 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o processo 2023/6905;

RESOLVE:

CONCEDER licença saúde a servidora, MARCIA DE SOUSA HATHERLY, mat. 57208414/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, no período de 03/09/2022 a 16/09/2022, conforme laudo médico nº 97367.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MÁRCIO MARCELO DE SOUZA TRINDADE

Diretor Administrativo e Financeiro

**Protocolo: 893283**

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 13/2023

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea “b” da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975 e;

Considerando a Lei nº 6.834, de 13 de fevereiro de 2006, que trata das atribuições e dos requisitos para provimento de cargos criados por esta Lei, no Instituto de Terras do Pará – ITERPA e o Processo nº 2023/21196, de 05.01.2023;

R E S O L V E:

I - EXONERAR, a pedido a servidora JULIANGELA DE MENDONÇA CARDOSO, matrícula nº 57234988/2, do Cargo Comissionado de Gerente de Programação e Controle Orçamentário-GPO, Código GEP-DAS-011.3.

II – FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 05 de janeiro de 2023.

Publique-se

FLAVIO RICARDO ALBUQUERQUE AZEVEDO

Respondendo pela Presidência

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, 05 de janeiro de 2023.

**Protocolo: 893543**

## AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

#### PORTARIA Nº8055/2022-DG/ADEPARÁ

O DIRETOR GERAL da AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual n. 5.810/94 e Lei 6.482/02.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar-PAD, protocolo n. 2020/0305, instaurado pela Portaria n. 0305/2020, de 17 de Fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado n. 21 de Fevereiro de 2020, para apurar eventuais e fatos relativos a ausência de Prestação de Contas de Recursos recebidos referentes ao Convenio de 008/2014, firmado entre a ADEPARÁ e o FUNDEPEC/PA, conforme Art. 199, 204 e 205, todos da Lei Estadual n. 5810/94

CONSIDERANDO que provas constantes nos autos 2020/0305 e expostas em Relatório Conclusivo pela Comissão de Sindicância Administrativa e que o Art. 224 da Lei Estadual n. 5.810/94 (RJU) determina, contrário sensu, que o julgamento somente acatará o Relatório Final se as provas existentes convergirem com as conclusões da Comissão;

CONSIDERANDO os fundamentos jurídicos apresentados no Parecer Jurídico n. 0270/2021-PROJUR/ADEPARÁ, com posição divergente em relação ao RELATÓRIO FINAL e demais recomendações feitas da Comissão Sindicante;

CONSIDERANDO que a imposição de penalidades disciplinares devem ser aplicadas dentro dos limites da razoabilidade e proporcionalidade, necessária a atingir estritamente as finalidades da punição, devendo, contudo, ser oportunizado O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO, Garantida do Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988 .

RESOLVE:

I- CONHECER o RELATÓRIO FINAL da COMISSÃO DE SINDICÂNCIA e, no mérito, deixar de acolher as recomendações apontadas.

II- DECLARAR NULO, o procedimento Administrativo de SINDICÂNCIA em tela, por AUSÊNCIA DE TIPIFICAÇÃO e INDICIAMENTO, por estar RELATÓRIO FINAL e seu conteúdo, em desacordo Artigos 187, 199, 209 e 224 da Lei N. 5810/94 (RJU), dos prazo e procedimentos da Lei Estadual 8.972/2020, disposições do Decreto Estadual 768/2013 violação do PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO expresso no Art. 5º LV da Constituição Federal de 1988, ocorrido o cerceamento para o oferecimento de DEFESA ESCRITA por Servidor Público da Adepará.

III- DECLARAR PRESCRIÇÃO para penalizar ou responsabilizar administrativamente, os servidores Públicos ali citados, por ocorrência de Fatos e Atos porventura cometidos no já distante Exercício de 2015, conforme Art. 198 e incisos deste, da Lei Estadual 5.810/94 (RJU).

IV- DETERMINAR o ARQUIVAMENTO dos autos da Sindicância e o envio do mesmo à Corregedoria da ADEPARÁ.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém, Pa, 21 de dezembro de 2022.

JAMIR JUNIOR PARAGUASSÚ MACEDO - DIRETOR GERAL-ADEPARÁ

**Protocolo: 893514**